



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE RECEPCIONISTA, GARÇOM, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA EXECUTIVO E SECRETÁRIA EXECUTIVA, VISANDO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SEBRAE/SE.

ARACAJU/SE
MARÇO/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023****1- DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 22/2023, de 24/02/2023, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **01/2023**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 11 de abril de 2023.
- **HORÁRIO:** 15h00 (quinze horas).

2- DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de recepcionista, garçom, técnico de manutenção, motorista executivo e secretária executiva, visando a atender às demandas do Sebrae/SE, em conformidade com o disposto neste Edital, no seu Termo de Referência (Anexo I) e itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	SALÁRIO BASE
01	RECEPCIONISTA	Até 20	R\$ 1.314,26
02	GARÇOM	Até 03	R\$ 1.314,26
03	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Até 02	R\$ 2.210,37
04	MOTORISTA EXECUTIVO	Até 04	R\$ 3.255,00
05	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	Até 04	R\$ 4.435,55

2.1.1. As quantidades dos postos de trabalho citadas acima poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato a ser celebrado, a depender da necessidade do Sebrae/SE.

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN 391/2021, de 25/11/2021), mediante celebração do instrumento pertinente.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O total anual estimado da contratação é de **R\$ 2.228.414,31 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros para efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2023.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item "6-DO CREDENCIAMENTO", a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

- I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;

III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br e no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br e no Canal do Fornecedor do Sebrae (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local estabelecidos neste edital para a sessão de abertura do certame, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta de Preços (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 01/2023

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 01/2023

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 01/2023

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Objetivando otimizar os trabalhos da CPL, solicitamos que as licitantes apresentem os documentos integrantes dos envelopes, sempre que possível, na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) acompanhado de **cópia do Contrato Social e do documento de identificação do representante legal da empresa e do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que **credenciar representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo o nome da proponente, a referência ao número deste Edital e deverá ser composta por:

a) nome empresarial da licitante, n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail, e número de telefone para contato;

b) descrição do objeto deste certame;

c) preços unitários mensais em Real, por item e total para a prestação dos serviços. O total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

d) orçamento analítico discriminando com:

d.1) salário a ser pago a cada prestador de serviços e encargos;

- d.2)** percentual do imposto sobre serviços;
- d.3)** taxas administrativa, de lucro e demais custos de composição de preços.

e) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

f) dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- Deverá ser anexado à Proposta de Preços, o **Termo de Declaração constante do ANEXO IV** deste Edital

7.3- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme item 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.1.1. Os membros da CPL do Sebrae/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem fará conferência com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de identidade do representante legal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

b.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

- c) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
 - a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

- a.1.1)** Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

a) Apresentar **Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica** que comprove aptidão para prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato que se fizer necessário, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação do bom desempenho da LICITANTE;

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo ANEXO III);

c) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

d) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do

Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeira/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1- Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03 e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam **15% (quinze por cento)** da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o Sebrae/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerado este, o somatório dos preços mensais dos itens 01 a 05.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante, respeitando os valores estabelecidos neste edital e nas convenções coletivas das categorias.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da Ata.

11.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **Sebrae/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **Sebrae/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto desta licitação, o Sebrae/SE fará pagamento mensalmente à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente de titularidade desta, em até 10 (dez) dias, contados do adimplemento dos serviços, mediante o aceite e atesto da documentação comprobatória pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Administração - UAD e apresentação dos documentos a seguir elencados:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação e natureza dos serviços prestados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco c/ o nº da agência e conta corrente da Contratada;

a.1) Havendo a prestação de diárias ou pernoites, o pagamento será realizado em Nota Fiscal específica, com a devida descrição dos respectivos valores pagos.

b) Prova de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) comprovante de pagamento dos profissionais envolvidos na contratação, de: salários e encargos correlatos; férias; 13º salário; demais verbas remuneratórias; vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário; Auxílio Alimentação;

e) comprovante de recolhimento da Contribuição Social Previdenciária (INSS), do FGTS e demonstrativos da GIFP, dos profissionais envolvidos na contratação;

f) folhas de ponto; e

g) contracheques.

12.2. No preço contratado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: mão-de-obra qualificada e treinada, salários, alimentação, transporte, fardamento, taxas, impostos e/ou encargos e outros que incidam nas categoria profissionais envolvidas, de acordo com os Acordos do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Sergipe – SINDTRÊS e Sindicato dos Empregados de Condomínio e Empregados de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SEAC, entre outras.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos descritos acima, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade de Administração.

12.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

12.5. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.6. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.7. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

12.9. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado/repactuado em caso de prorrogação do prazo contratado, respeitada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses.

12.11. Será admitida a **repactuação** dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

12.12. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

12.13. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.15. A CONTRATADA poderá exercer, perante o Sebrae/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 - TCU/Plenário)

12.15.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

12.16. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.16.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

12.17. O Sebrae/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

12.18. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

13- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados atendendo às especificações e detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), para atender às demandas do Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe, e para o posto de Motorista Executivo, podendo ocorrer também em outros Estados da Federação.

14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital e do contrato a ser celebrado, serão realizados pela Unidade de Administração - UAD do Sebrae/SE, por Fiscal/Gestor designado por Portaria específica, do Diretor Superintendente.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO V).

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da

futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

16.1.1. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.3.1. Perda do direito à contratação;

16.3.2. Multa de 2% sobre o valor da proposta;

16.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão do Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

16.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

16.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

16.7. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

16.7.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

16.7.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato;

16.7.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

16.7.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.7.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

16.7.6. a dissolução da sociedade;

16.7.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.7.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

16.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

16.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

16.9.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.9.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE, por prática de ilícitos.

16.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

16.11. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.12. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do total anual estimado da contratação.

17.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

17.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

17.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

17.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/SE, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo, à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Termo de Declaração para a Proposta de Preços;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do Sebrae/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 27 de março de 2023.



América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira

ANEXO I
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - UAD

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, conforme descrição no item 3, de:

- a) Recepcionista;
- b) Garçom;
- c) Técnico de manutenção;
- d) Motorista Executivo;
- e) Secretária Executiva;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do fato de não existirem, no plano de cargos e salários, as funções de recepcionista, secretária, garçom e motorista executivo, há a necessidade de contratação para prestação desses serviços tanto na sede como nos escritórios regionais do Sebrae/SE, observando-se a legislação vigente e com as condições mínimas para a contratação de empresa especializada.

2.2. Resta claro que se trata de atividades que não estão intrinsecamente ligadas à finalidade da empresa, mas que são essenciais para manutenção das operações.

2.3. Trata-se da contratação de serviços de caráter administrativo e rotineiros necessários ao Sebrae/SE, que podem ser executadas por profissionais terceirizados.

2.4. Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários ao Sebrae/SE para o desempenho de suas atribuições, sendo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.5. A contratação visa assegurar continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados, assim como visa ampliar postos de trabalho tendo em vista a necessidade dos escritórios regionais, podendo haver deslocamento do posto em ocasião de capacitação ou de suporte em eventos do Sebrae/SE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades mencionadas abaixo, referente a todos os postos de trabalho, são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo do Contrato, dependendo da necessidade do Sebrae/SE.

3.2. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente e Convenção Coletiva da categoria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE POSTOS DE TRABALHO
a)	RECEPCIONISTA	Und	Até 20

3.2.1. São atividades oriundas da Recepcionista:

- a) Recepcionar clientes para repassar as informações sobre horários e locais de eventos internos ou externos ou encaminhá-los que sejam para os funcionários do Sebrae/SE;
- b) Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
- c) Enviar e receber correspondências ou produtos;
- d) Processar, organizar e distribuir as correspondências recebidas aos respectivos destinatários;
- e) Registrar informações, anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-las para os funcionários;
- f) Manter a ordem e higiene do posto de trabalho;
- g) Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores;
- h) Entregar materiais necessários para cursos/eventos, conforme *check-list* repassado pela Unidade demandante;
- i) Identificar e informar ao público acerca das salas de treinamento/reunião;
- j) Recolher as assinaturas dos participantes na Lista de Presença e Fichas de Avaliação para posterior entrega ao demandante/organizador do evento;
- k) Relatar ao Sebrae/SE sobre qualquer problema ou irregularidade que seja prejudicial;
- l) Recolher o material que restar no pós-evento para entrega ao demandante / organizador do evento;
- m) Entregar questionário de avaliação do curso à Unidade Demandante.
- n) Realizar atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.2.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de Recepcionista:

- a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez;
- b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada; e
- c) Nível médio completo e noções básicas em informática (Windows, Pacote Office).

3.2.3 Os prestadores de serviço deverão cumprir carga horária de 40h/semanais, de segunda a sexta-feira.

a) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo Sebrae/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos ou aqueles previstos em norma coletiva do Sebrae/SE.

3.2.4. Quando da necessidade de deslocamento, a CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes à alimentação e hospedagem, quando for o caso, do referido profissional.

3.2.4.1. Quando da necessidade de deslocamento, a Contratada deverá arcar com o pagamento de ajuda de custo ao referido profissional no valor de:

- a)** R\$ 60,00 (sessenta reais) - viagens para fora da grande Aracaju, sem pernoite, porém desde que tenha passado o período de almoço ou jantar em viagem;
- b)** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - viagens para fora da Grande Aracaju com pernoite;

3.2.4.2. A comunicação do deslocamento do profissional será realizada de forma prévia pelo Sebrae/SE à contratada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4.3. O valor referente à ajuda de custo terá como objetivo arcar com gastos referentes à alimentação e hospedagem, quando for o caso, e não deverá estar contido na planilha de custos a ser apresentada pela empresa quando da apresentação da proposta.

3.2.4.4. O pagamento das diárias deverá ser realizado em nota fiscal separada relativa ao serviço prestado acrescido do BDI atribuído pela empresa vencedora na licitação.

3.2.5. Os salários praticados deverão respeitar o piso da categoria profissional.

3.2.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria de acordo com o Sindicato da categorial profissional.

3.3. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE POSTOS DE TRABALHO
b)	GARÇOM	Und	ATE 03

3.3.1. São atividades oriundas do Garçom:

- a)** Servir e armazenar, adequadamente, alimentos e bebidas;
- b)** Controlar e repor material de apoio, produtos e alimentos em estoque;
- c)** Realizar atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.3.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de garçom:

- a)** Comunicação com boa desenvoltura e polidez;
- b)** Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada; e
- c)** Ensino Médio completo;

3.3.3 Os prestadores de serviço deverão cumprir carga horário de 40h/semanais, de segunda a sexta-feira.

a) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser

observados os horários estabelecidos pelo Sebrae/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos ou aqueles previstos em norma coletiva do Sebrae/SE.

3.3.4. Os salários praticados deverão respeitar o piso da categoria profissional.

3.3.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria de acordo com o Sindicato da categoria profissional.

3.4. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE POSTOS DE TRABALHO
c)	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Und	ATE 02

3.4.1. As atividades compreendem, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, cabines primárias, geradores de energia elétrica, nobreaks, equipamentos de ar-condicionado;
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva referente a serviços de mecânica e hidráulica;
- c) Realizar atividades de pintura e alvenaria, locomoção de móveis e acompanhamento de prestadores de serviço de manutenção.
- d) Realizar atividades inerentes à função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.4.2. São requisitos para o desempenho das atribuições do Técnico de manutenção:

- a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez; e
- b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada.
- c) Formação profissional Técnico ou Tecnólogo completo devidamente comprovada.
- d) Experiência comprovada em CTPS ou contrato de prestação de serviços de, no mínimo, 06 (seis) meses.

3.4.3. O técnico de manutenção executará suas atividades na sede do Sebrae/SE em Aracaju, e, havendo demanda por serviços dessa natureza, nos Escritórios Regionais no Estado de SERGIPE:

- a) Deverá ser cumprida carga horária de 44h semanais, de segunda a sábado.
- b) A jornada de trabalho prevista na alínea a) não poderá ser excedida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva no tocante ao banco de horas.
- c) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo Sebrae/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos ou aqueles previstos em norma coletiva do Sebrae/SE.

3.4.4. Quando da necessidade de deslocamento, a CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes à alimentação e hospedagem, quando for o caso, do referido profissional.

3.4.4.1. Quando da necessidade de deslocamento, a Contratada deverá arcar com o pagamento de ajuda de custo ao referido profissional no valor de:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) - viagens para fora da grande Aracaju, sem pernoite, porém desde que tenha passado o período de almoço ou jantar em viagem;

b) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - viagens para fora da Grande Aracaju com pernoite;

3.4.4.2 A comunicação do deslocamento do profissional será realizada de forma prévia pelo Sebrae/SE à contratada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.4.3 O valor referente à ajuda de custo terá como objetivo arcar com gastos referentes à alimentação e hospedagem, quando for o caso, e não deverá estar contido na planilha de custos a ser apresentada pela empresa quando da apresentação da proposta.

3.4.4.4 O pagamento das diárias deverá ser realizado em nota fiscal separada relativa ao serviço prestado acrescido do BDI atribuído pela Empresa vencedora na licitação.

3.4.5. Os salários praticados deverão respeitar o piso da categoria profissional.

3.4.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria de acordo com o Sindicato da categoria profissional.

3.5. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE POSTOS DE TRABALHO
d)	MOTORISTA EXECUTIVO	Und	Até 04

3.5.1. É atividade oriunda do cargo de Motorista Executivo:

a) dirigir veículos de passeio para o transporte de Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, inclusive em rodovias, conduzindo passageiros, materiais e equipamentos, nas rotas determinadas pelo Sebrae/SE.

b) Comparecer em locais de embarque e desembarque em aeroportos, retirar bagagem e buscar encomendas.

c) realizar as verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

d) manter o veículo sob sua responsabilidade, abastecido, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável pelos serviços de transportes ocorrências de fatos e avarias ao veículo.

e) Monitorar a manutenção do veículo, realizando verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água.

f) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

g) todas as atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.5.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de motorista executivo:

a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez;

- b)** Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- c)** Os motoristas deverão possuir carteira de habilitação para direção de veículos, categoria B, ou superior, válida quando da requisição dos serviços e durante todo o período contratado;
- d)** Possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Direção Econômica e Relações Humanas ou estarem matriculados nestes no momento da assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias);
- e)** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

3.5.3 A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva relativa aos trabalhadores em transportes rodoviários do Estado de Sergipe - SINDTRES no tocante ao banco de horas.

a) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo Sebrae/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos ou aqueles previstos em norma coletiva do Sebrae/SE.

3.5.3.1 Quando da necessidade de deslocamento do motorista dentro do Estado ou para outros Estados da Federação, o Sebrae/SE fará ressarcimento a CONTRATADA, mediante apresentação de relatório, Nota Fiscal e documentos que comprovem a solicitação do deslocamento, devidamente atestado pelo Setor Competente, devendo seguir os seguintes líquidos para diárias:

- a)** R\$ 60,00 (sessenta reais) - viagens para fora da grande Aracaju, sem pernoite, porém desde que tenha passado o período de almoço ou jantar em viagem;
- b)** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - viagens para fora da Grande Aracaju, com pernoite;
- c)** R\$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais) - viagens outros estados sem pernoite;
- d)** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - viagens outros estados com pernoite.

3.5.3.2. O pagamento das diárias deverá ser realizado em nota fiscal separada relativa ao serviço prestado acrescido do BDI atribuído pela Empresa vencedora na licitação.

3.5.3.3. Para fins de apresentação das propostas, o valor referente a diárias não deverá constar na planilha de preços da proposta a ser apresentada na licitação.

3.5.4 As multas e penalidades decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.5. Os serviços contratados serão prestados na SEDE do SEBRAE Sergipe em Aracaju, podendo haver deslocamentos dentro do Estado de Sergipe e nos demais estados da Federação.

3.5.6. Os salários praticados deverão respeitar o piso da categoria profissional.

3.5.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra,

tais como: salários, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o SINDTRES - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Sergipe.

3.6. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE POSTOS DE TRABALHO
e)	SECRETARIA EXECUTIVA I	Und	Até 04

3.6.1. É atividade oriunda do cargo de Secretária Executiva I:

- a) Assessorar os Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual no desempenho de suas funções, atendendo clientes externos e internos;
- b) Gerenciar informações;
- c) Elaborar documentos;
- d) Organizar eventos e viagens;
- e) Supervisionar equipes de trabalho;
- f) Gerir suprimentos;
- g) Realizar planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;
- h) Prestar assistência e assessoramento direto a executivos;
- i) Realizar coleta de informações para a consecução de objetivos e metas de empresas;
- j) Redigir textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro;
- k) Realizar interpretação e sintetização de textos e documentos;
- l) Realizar taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explicações;
- m) Realizar registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;
- n) Realizar orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia;
- o) Possuir conhecimentos protocolares.
- p) Arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
- q) Outras atividades decorrentes da função.

3.6.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de Secretária Executiva I:

- a) Possuir curso superior em Secretariado ou em qualquer curso de nível superior desde que comprove, através de declarações de empregadores, o exercício efetivo, durante pelo menos trinta e seis meses, das atribuições mencionadas no item **3.6.1**;
- b) Adaptar-se a mudanças;
- c) Possuir dinamismo, senso de organização, liderança, proatividade;
- d) Possuir capacidade para administrar conflitos, stress, situações adversas
- e) Possuir comunicação com boa desenvoltura e polidez;
- f) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses na função, devidamente comprovada através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

3.6.3 A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, não podendo ser excedido este quantitativo, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão das horas, observando a previsão da Convenção Coletiva da Categoria e Legislação vigente.

- a) Nos períodos de recesso ou feriado prolongado poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser

observados os horários estabelecidos pelo Sebrae/SE. São considerados feriados os legalmente estabelecidos ou aqueles previstos em norma coletiva do Sebrae/SE.

3.6.4. Os salários praticados deverão respeitar o piso da categoria profissional.

3.6.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra que incidam nessa categoria profissional de acordo com o SEAC – Sindicato dos Empregados de Condomínio e Empregados de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, sendo seu salário equivalente ao de Secretária Executiva I, devendo ser corrigido de acordo com a Norma Coletiva que rege a categoria.

4. DOS UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, 02 jogos de fardamento padrão completo ecrachá de identificação para cada empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente trajados.

4.1.1 Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

4.1.1.1. Recepcionista

- a) 02 Blusas de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal;
- b) 02 blazers;
- c) 02 saias e/ou calças compridas;
- d) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;
- e) 01 gravata, se homem.

4.1.1.2. Garçom

- a) 02 calças;
- b) 02 camisas de manga comprida;
- c) 02 blazers;
- d) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;
- e) 01 cinto de couro;
- f) 01 gravata, se homem.

4.1.1.3. Técnico de manutenção

- a) 02 calças;
- b) 02 camisas;
- c) 01 par de calçados adequados ao serviço executado.

4.1.1.4 Motorista Executivo

- a) 02 calças;
- b) 02 camisas de manga comprida ou curta;
- c) 01 par de calçados adequados ao serviço executado;
- d) 01 cinto de couro.

4.1.1.5 Secretaria Executiva I

- a) 02 Blusas de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal;
- b) 02 blazers;
- c) 02 saias e/ou calças compridas;
- d) 01 par de calçados adequados ao serviço executado.

4.2. O fardamento deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços e substituídos a cada 12 (doze) meses, salvo quando notório estado de apresentação inadequado, devendo ser feita a substituição imediata, preservando a boa apresentação dos colaboradores.

4.2.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido adequado para exercício de cada atividade, levando-se em consideração exposição a agentes químicos, clima e outros;

4.2.2. As peças deverão conter a logomarca da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos materiais utilizados:

5.1.1. Realizar e manter programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e após, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.2. Fornecer, periodicamente e quando necessário, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços

5.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2 A CONTRATADA deverá adotar as medidas administrativas relativas à segurança do trabalho, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos abaixo, até 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do Contrato, e a cada renovação de prazo através de Termo Aditivo, quando couber:

DA EMPRESA

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)

DOS TRABALHADORES

- Ordem de serviço devidamente assinada pelo empregado (NR-1)
- Ficha de EPI (NR-6)
- Último ASO (NR-7)
- Carteira de vacina atualizada
- Certificado de qualificação profissional
- Treinamentos normativos recebidos (NRs)

5.2.1. No que se refere a documentação dos trabalhadores, deverá ser enviado sempre que houver admissão ou substituição de empregados

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Sebrae/SE pagará à CONTRATADA, obedecendo aos valores constantes em sua proposta de preço, em anexo, na forma que segue, e mediante apresentação na Unidade de Administração, dos documentos abaixo indicados:

- a) Comprovante de Pagamento dos salários, férias, 13º salário e quaisquer verbas remuneratórias;
- b) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;
- c) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;
- d) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social Previdenciária (INSS); e
- e) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com comprovante de entrega e demonstrativos do GIFF;
- f) Folha de Ponto;
- g) Contracheques;
- h) Certidões Negativa FGTS;
- i) Certidões Negativa INSS;
- j) Certidão do Simples, quando a empresa for optante;
- k) Nota Fiscal
- l) RANF-S, quando for o caso;

6.2. Tem-se o seguinte CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação atestada;
- b) Caso a CONTRATADA não entregue os documentos descritos até o dia 20 de cada mês, só poderá apresentá-los ao Sebrae/SE no dia 01 do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES

7.1. O objeto deste Termo será contratado pelo preço ofertado na proposta da proponente vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.5. Quando houver diferentes datas-bases para cada categoria profissional, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante o Sebrae/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva

repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

7.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

7.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

7.10. O Sebrae/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8. VIGÊNCIA

8.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, admitido prorrogação, respeitado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente Termo de Referência onerarão verbas próprias do Sebrae/SE, consignadas no Orçamento Sebrae/SE 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações dentro dos seguintes parâmetros:

I – Qualidade:

- Preencher requisitos para o desempenho das atribuições dos postos de trabalho em conformidade com itens 3.2.2; 3.3.2; 3.4.2; 3.5.2; 3.6.2.
- Manter, durante a prestação do serviço, os empregados devidamente uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, e identificados com crachá;
- Fornecer uniformes confeccionadas em tecido adequado para exercício de cada atividade, levando-se em consideração exposição a agentes químicos, clima e outros, e deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa.
- Manter as ferramentas e equipamentos devidamente identificados e realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, daquelas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
- Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de manutenção, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- Responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando

as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;

- Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo CONTRATANTE;
- Promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo Sebrae/SE do gestor do contrato e dos usuários dos serviços.

II – Prazo:

- Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do Sebrae/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- Apresentar cópias dos documentos do item 5.2 em até 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do Contrato, e a cada renovação de prazo através de Termo Aditivo.
- Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a contratação, e-mail e telefone, para que o Sebrae/SE possa contatar a contratada durante o horário comercial, bem como designar profissional responsável pelo atendimento à instituição;
- Apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data da assinatura do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução.

III – Suporte:

- A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Termo de Referência.
- Realizar até a data limite prevista em norma vigente ou em convenção coletiva, o pagamento dos salários dos prestadores de serviço.
- Executar todas atividades relacionados ao respectivo posto de trabalho conforme itens 3.2.; 3.3.; 3.4.; 3.5.; 3.6.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.
- Apresentar mensalmente documentação relacionada no item 6.1, comprovando o adimplemento dos termos previstos neste Termo de Referência;
- Realizar a substituição de qualquer um dos empregados quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas ou quando não atingidos os requisitos para exercício do cargo.
- Os uniformes, em conformidade com item 4 e subitens, deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços, e a substituição destes deverá ser feita anualmente, salvo quando notório estado de apresentação inadequado, devendo ser feita a substituição em período anterior, preservando a boa apresentação dos colaboradores
- Fornecer crachá de identificação para cada empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente identificados.
- Cumprir a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, exceto o posto de trabalho de Técnico de manutenção apresentados no item 3.4, que deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado;
- Realizar o pagamento das diárias quando do deslocamento do empregado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante prévio comunicado do SEBRAE
- Disponibilizar a quantidade de postos de trabalho constante deste Termo de Referência;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/SE, sem prévia e

expressa autorização;

- Em caso de repactuação contratual, atender todos os requisitos apresentados no item 7, sob pena de preclusão;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Sebrae/SE.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Sebrae/SE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento deste Termo de Referência, obrigando-se a solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros.

IV – Sustentabilidade:

- Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Realizar e manter programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, e após, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, em conformidade com as Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, convenção coletiva e legislação vigente
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.2. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- b) Informar ao **Sebrae/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter entendimento com o **Sebrae/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) Indenizar os prejuízos que o **Sebrae/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) Possibilitar ao **Sebrae/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) Sanar, sem ônus para o **Sebrae/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **Sebrae/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- j) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO Sebrae/SE

11.1. O Sebrae/SE observará a atuação da CONTRATADA quanto às diretrizes referentes às compras sustentáveis conforme itens abaixo transcritos, no que couber:

- I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.2. São ainda obrigações do Sebrae/SE

- a) Realizar uma reunião em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, visando alinhar as cláusulas contratuais, como também apresentar as ações do Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores-PDF;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;
- c) Comunicar formalmente a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento de qualquer anormalidade no fornecimento/prestação de serviços em desacordo com as exigências estabelecidas no contrato;
- d) Avaliar a qualidade do produto/serviço, rejeitando no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento;
- e) Realizar pesquisa(s) de satisfação e reuniões de relacionamento, visando à melhoria na entrega de produto e/ou prestação do serviço.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do tópico “6” deste instrumento.
- g) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- k) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O acompanhamento e gestão do contrato, resultante deste Termo, serão realizados pela Unidade de Administração do Sebrae/SE, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

12.2. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Gerente da unidade que serão designados por portaria.

Aracaju, 14 de março de 2023.

Carina Marie Alves Santos
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Nome Empresarial) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na (endereço completo) , neste ato representado pelo seu (cargo) (nome do representante legal) , portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º () , interessada em participar do **Pregão n.º 01/2023**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01.** Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, de de 2023.

(Nome do Representante Legal)
CPF nº:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Ao **Sebrae/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A **____ (Nome Empresarial) _____**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, n.º, na cidade de, propõe ao Sebrae/SE a participação no **Pregão nº 01/2023** e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) no preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: salário base, acrescido dos encargos sociais, fardamento, crachás de identificação, alimentação dos funcionários, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, de acordo com o Sindres - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Sergipe, bem como contribuição de qualquer natureza, pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao Sebrae/SE o comprovante de quitação dos mesmos, **exceto combustível, que será de responsabilidade do Sebrae/SE** mesmo não expressamente especificados neste instrumento convocatório.

V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o Sebrae/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(Local), de de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO V
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE** e do outro a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado pela Diretora Superintendente, **PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA**, brasileira,, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG n.º e inscrita no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor de Administração e Finanças, **RAYMUNDO ALMEIDA NETO**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, de natureza continuada, de recepcionista, garçom, técnico de manutenção, motorista executivo e secretária executiva, visando a atender às demandas do Sebrae/SE, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 e itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Postos
01	RECEPCIONISTA	Até 20
02	GARÇOM	Até 03
03	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Até 02
04	MOTORISTA EXECUTIVO	Até 04
05	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	Até 04

- 1.1.1. As quantidades dos postos de trabalho citadas acima poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência deste Contrato, conforme a necessidade do Sebrae/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O Sebrae/SE:

- a) exigir que os serviços objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência da UAD e Edital do Pregão Presencial nº 01/2023;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, através da Unidade de Administração, por fiscal designado através de Portaria específica;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta de preços, deste contrato e do Edital do Pregão nº 01/2023;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato.

II- A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância ao estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Pregão n.º 01/2023 e ainda:

- a) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isto, outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sebrae/SE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Contrato;
- c) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da execução dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- d) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) apresentar, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- g) manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Pregão n.º 01/2023;
- h) comunicar, imediatamente, ao Sebrae/SE qualquer anormalidade verificada, que não tenha sido tratada, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- i) não transferir no todo ou em parte, a prestação dos serviços deste Contrato, salvo com autorização expressa do Sebrae/SE;

- j) adotar os critérios de segurança segundo a legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para prestação dos serviços;
- k) garantir a continuidade dos serviços em caso de ausências ou faltas de seus empregados ao trabalho, apresentando substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Sebrae/SE;
- l) substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/SE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja produtividade seja insatisfatória no desenvolvimento das atividades;
- m) apresentar seus funcionários na sede do Sebrae/SE devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- n) instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Unidade de Administração do Sebrae/SE quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho;
- o) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, no caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- p) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales transportes e outras que por ventura se façam necessárias;
- q) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- r) as obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada, mas previstas no Edital do Pregão 01/2023 e Termo de Referência (Anexo I);
- s) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá ceder, ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia da Diretora Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no Estado de Sergipe e quando necessário, no que tange ao Motorista Executivo, também nos demais Estados da Federação, atendendo ao disposto neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

6.1. O total estimado anual do presente contrato é de R\$ (.....)

6.1.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste contrato, o Sebrae/SE realizará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, conforme os seguintes preços dos postos de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Mensal (R\$)
01	RECEPCIONISTA	
02	GARÇOM	
03	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
04	MOTORISTA EXECUTIVO	
05	SECRETÁRIA EXECUTIVA I	

6.1.2. Quando da necessidade de deslocamento dos profissionais para o interior do Estado de Sergipe, a CONTRATADA deverá pagar, a título de ajuda de custo, os seguintes valores líquidos:

Valor Líquido da Ajuda de Custo	Localidade - Tipo	Profissional
R\$ 60,00	Viagens fora da Grande Aracaju - SEM PERNOITE (desde que tenha passado o período de almoço ou jantar em viagem)	<ul style="list-style-type: none">• RECEPCIONISTA;• TÉCNICO DE MANUTENÇÃO;• MOTORISTA EXECUTIVO.
R\$ 160,00	Viagens fora da Grande Aracaju - COM PERNOITE	<ul style="list-style-type: none">• RECEPCIONISTA;• TÉCNICO DE MANUTENÇÃO;• MOTORISTA EXECUTIVO.
R\$ 125,00	Viagens para fora do Estado de Sergipe - SEM PERNOITE	Exclusivamente para MOTORISTA EXECUTIVO
R\$ 250,00	Viagens para fora do Estado de Sergipe - COM PERNOITE	Exclusivamente para MOTORISTA EXECUTIVO

6.1.2.1. O Sebrae/Se ressarcirá à Contratada os valores pagos a título de ajuda de custo, acrescidos dos encargos sobre eles incidentes, mediante apresentação de Relatório, Nota Fiscal e documentos que comprovem a solicitação do deslocamento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

6.2. Os pagamentos mensais serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento mensal dos serviços pelo Gestor/Fiscal deste contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação e natureza dos serviços prestados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco c/ o nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Prova de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) comprovante de pagamento dos profissionais envolvidos na contratação, de: salários e encargos correlatos; férias; 13º salário; demais verbas remuneratórias; vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário; Auxílio Alimentação;

e) comprovante de recolhimento da Contribuição Social Previdenciária (INSS), do FGTS e demonstrativos da GIFF, dos profissionais envolvidos na contratação;

- f) folhas de ponto; e
- g) contracheques.

6.3. Havendo o pagamento de ajuda de custo, conforme estabelecido no item 6.1.2, acima, o pagamento será realizado em Nota Fiscal específica, com a devida descrição dos respectivos valores pagos.

6.4. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, salários, alimentação, transporte, fardamento, taxas, impostos e/ou encargos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o Sindtres - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Sergipe e Sindicato dos Empregados de Condomínio e Empregados de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC, bem como contribuição de qualquer natureza, entre outras;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

e) despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

6.5. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.6. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.8. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.10. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo contratado, desde que observada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses,

aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA/IBGE no período, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, mediante celebração do instrumento pertinente.

6.12. Será admitida a **repactuação** dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.13. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

6.14. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.16. A CONTRATADA poderá exercer, perante o Sebrae/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

6.16.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.17. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.17.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

6.18. O Sebrae/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

6.19. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Parágrafo único do Art. 29, c/c inciso IX, do Art. 4º, ambos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN 391/2021, de 25/11/2021), mediante celebração do instrumento pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - exercício 2023 - PA 2023.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Administração do Sebrae/SE - UAD, através de Fiscal/Gestor designado por Portaria específica da Diretora Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de

Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

10.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

10.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

10.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

10.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do total estimado anual da contratação.

11.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

11.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

11.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

11.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

11.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, forneça o material em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

13.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

13.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado no fornecimento e execução dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

13.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

13.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

13.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2023.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor

Pela CONTRATADA:

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

NOME EMPRESARIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/UF:

CEP

TELEFONE(S):

E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

PORTE DA EMPRESA:

- ME (Microempresa)
- EPP (Empresa de Pequeno Porte)
- OUTRO PORTE (Informar):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome)

CPF nº: